

PROJETO DE LEI N° 16/2026

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ORGANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIAÇÃO EXCEDENTE NOS POSTES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam as empresas e concessionárias que fornecem energia elétrica, telefonia fixa, internet banda larga, televisão a cabo e demais serviços que utilizem rede aérea obrigadas a promover a retirada de fios, cabos e equipamentos excedentes, em desuso ou em situação irregular, instalados em postes localizados nas vias públicas do Município de Santa Maria de Jetibá.

Art. 2º. As empresas e concessionárias deverão manter suas redes aéreas organizadas e devidamente identificadas, observando os padrões técnicos e de segurança estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 3º. As concessionárias de energia elétrica, na condição de detentoras da infraestrutura dos postes, ficam obrigadas a notificar as demais empresas que utilizam essas estruturas para compartilhamento, a fim de que realizem a adequação, manutenção ou retirada de fiações irregulares ou em desuso, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 4º. A fiscalização do cumprimento desta Lei será exercida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria de Obras e Infraestrutura, a quem compete adotar as medidas necessárias à sua efetiva aplicação, podendo atuar de forma integrada com outros órgãos que venham a ser designados pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá promover, em parceria com as empresas concessionárias e prestadoras de serviço, programas de fiscalização e mutirões de organização e retirada de cabos, com o objetivo de ordenar a rede aérea no território municipal, sem ônus adicional aos cofres públicos.

Art. 5º. A inobservância do disposto nesta Lei sujeitará a empresa infratora às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis:

- I - Notificação para regularização no prazo de até 30 (trinta) dias;
- II - Persistindo a irregularidade, multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por poste irregular identificado;
- III - Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, até a completa regularização.

Parágrafo único. O valor das multas poderá ser atualizado anualmente pelo índice oficial de inflação adotado pelo Município.

Art. 6º. Os valores arrecadados com as multas previstas nesta Lei serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, com aplicação exclusiva em ações de ordenamento urbano e segurança pública.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 18 de maio de 2026.

ANA PAULA ALVES DE AZEVEDO

Vereadora/REPUBLICANOS



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-118

Tel.: (27) 3263-1175 ou (27) 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 16/2026, DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ORGANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIAÇÃO EXCEDENTE NOS POSTES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

O Projeto de Lei com o objetivo de disciplinar a instalação, manutenção e retirada de cabos e fios aéreos em desuso nos postes localizados nas vias públicas do Município de Santa Maria de Jetibá - ES, responsabilizando as empresas e concessionárias prestadoras de serviços que utilizam essa infraestrutura compartilhada.

A medida se justifica diante do grande acúmulo de fios e cabos excedentes, caídos ou abandonados, que têm causado poluição visual, riscos à segurança de pedestres, ciclistas e motoristas, além de prejudicar a organização urbana e a imagem do Município, especialmente em áreas de relevância turística.

Diversos municípios capixabas, como Piúma (Lei nº 2.369/2021), Santa Teresa, Castelo e Domingos Martins, já adotaram legislações semelhantes. Tais iniciativas têm demonstrado resultados positivos na organização dos espaços urbanos, na melhoria da estética das cidades e na redução de acidentes relacionados à fiação irregular.

A ausência de padronização e fiscalização eficaz contribui para que empresas instalem novas redes sem a devida retirada das estruturas antigas, ocasionando o acúmulo de cabos inutilizados, muitas vezes rompidos ou pendentes sobre vias públicas, calçadas e fachadas de imóveis.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-118

Tel.: (27) 3263-1175 ou (27) 3263-1077 E-mail: contato@santamariadejetiba.es.leg.br

Essa realidade representa risco à segurança da população, dificulta a mobilidade urbana e compromete o ordenamento territorial.

Importante destacar que o presente Projeto de Lei não gera ônus ao erário municipal, uma vez que estabelece obrigações e responsabilidades exclusivamente às empresas e concessionárias que utilizam a rede aérea. Além disso, os valores arrecadados com eventuais multas serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, garantindo que os recursos sejam revertidos em ações de interesse coletivo.

Dessa forma, a presente iniciativa busca promover um município mais seguro, organizado e visualmente harmonioso, em respeito à população e à imagem turística de Santa Maria de Jetibá.

Sendo assim, entende-se que o presente Projeto de Lei atende ao interesse público e merece a aprovação dos nobres vereadores.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 18 de maio de 2026.

ANA PAULA ALVES DE AZEVEDO

Vereadora/REPUBLICANOS